



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Ilhéus
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER Nº ____/2025

Projeto de Lei nº 051/2025

Autoria: Vereador Tandick Resende

Ementa: Dispõe sobre a criação do Sistema de Sinalização e Orientação Turística constituído por placas indicativas a serem implantadas nas proximidades de sítios turísticos, obras ou patrimônios culturais de relevante interesse no município de Ilhéus – Bahia, e dá outras providências.

I- Relatório:

O Projeto de Lei nº 051/2025, de iniciativa do Vereador Tandick Resende, propõe a criação de um Sistema de Sinalização e Orientação Turística em Ilhéus, com a instalação de placas indicativas nas imediações de sítios turísticos, patrimônios históricos e culturais, bem como outros pontos de interesse público. O projeto tem como justificativa principal o fortalecimento do setor turístico local, a valorização do patrimônio cultural, a ampliação do acesso à informação por parte da população e visitantes, além dos impactos sociais e econômicos positivos gerados pela melhoria na estrutura urbana de orientação.

II- Análise:

A proposta mostra-se pertinente e oportuna, considerando o perfil turístico do município de Ilhéus, reconhecido nacionalmente por sua importância histórica, cultural e natural. A criação de um sistema de sinalização turística facilita a circulação de visitantes, promove o acesso a bens culturais e reforça a identidade local. Além disso, o projeto prevê a articulação entre setores como turismo, cultura, mobilidade urbana e infraestrutura, o que demonstra uma abordagem integrada. A medida tende a beneficiar não apenas os turistas, mas também os próprios moradores, que passam a usufruir de um espaço urbano mais organizado, acessível e informativo.

III- Juridicidade:

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
www.camaraeilheus.ba.gov.br
(73)2101-2500



Estado da Bahia.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Do ponto de vista jurídico, a proposição está em conformidade com o princípio da competência legislativa municipal, conforme previsto no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que assegura ao município a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. A iniciativa respeita os limites da legislação de trânsito (como o Código de Trânsito Brasileiro), na medida em que não interfere diretamente na sinalização viária obrigatória, mas sim em estruturas informativas voltadas ao turismo. Ademais, não se identificam vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou infrações às normas técnicas de redação legislativa, estando o texto alinhado com os princípios de clareza e objetividade, conforme determina a Lei Complementar nº 95/1998.

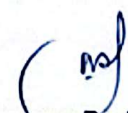
IV- Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final entende que o Projeto de Lei nº 051/2025 preenche os requisitos legais, regimentais e técnicos para sua tramitação e aprovação. Trata-se de uma medida de interesse público relevante, com potencial de impacto positivo para o turismo, a economia local e a valorização do patrimônio cultural de Ilhéus. Assim, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ilhéus, 04 de junho de 2025.


Paulo Roberto Carqueija Monteiro
Relator – Presidente da Comissão

Ederjúnior Santos dos Anjos
Vice-presidente da Comissão


Mesaque Barboza Soares
Membro da Comissão